



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673/86

DATA: 30 de maio de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dispensar a cobrança de Taxa de Embarque.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a dispensar a cobrança da taxa de Embarque no Terminal Rodoviário de Pato Branco de todos os usuários que se locomovam dentro do Município de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de maio de 1986.



Astério Rigon
Prefeito Municipal